

## **Regulamento do Concurso de Apoio ao Desenvolvimento de Ideias Inovadoras do Instituto Superior de Agronomia**

### **Preâmbulo**

As Instituições de Ensino Superior têm um papel determinante na preparação de profissionais habilitados a enfrentarem os desafios da competitividade e da sustentabilidade. O Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa tem por uma das suas orientações promover a formação científica, técnica e humana dos seus estudantes, fomentando a inovação, capacidade empreendedora e atitude para a resolução de problemas e construção de oportunidades, conforme à missão de ensino e conhecimento expressa nos seus Estatutos. Neste contexto, o presente regulamento define as regras para a concessão de apoios ao desenvolvimento de projetos/ideias inovadoras, designado pelo acrónimo ApINOV@ISA.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto e âmbito**

O presente regulamento define os termos em que o Conselho de Gestão do ISA concederá apoios, de natureza financeira ou outra, destinados a apoiar projetos visem avançar no conhecimento e desenvolver novos processos, produtos ou serviços nos setores da produção e gestão agrícola, agroalimentar, animal, florestal e ambiental, assim como no âmbito das ciências biológicas e da arquitetura paisagista.

### **Artigo 2.º**

#### **Elegibilidade e duração**

1 - Os destinatários preferenciais do ApINOV@ISA são os estudantes, pelo que a equipa será constituída por estudantes (máximo 4 membros) com um apoio expresso de docentes, investigadores ou técnicos (máximo 2 membros).

2 - Os projetos propostos devem resultar da iniciativa dos estudantes, geralmente decorrentes do ensino, com uma duração curta, em regra entre 2 e 4 meses.

3 - Apenas se podem candidatar ao apoio a que se refere o presente regulamento equipas pertencentes exclusivamente à comunidade académica com ligação funcional ISA, ou seja, estudantes de licenciatura e de mestrado, apoiados por docentes, investigadores ou técnicos com afiliação ISA.

### **Artigo 3.º**

#### **Apresentação de candidatura**

Cada equipa só poderá apresentar uma candidatura em cada concurso e deverá cumprir os seguintes requisitos:

1 — Preencher um formulário de candidatura que estará disponível no sitio digital do ISA, a ser enviado por via eletrónica para [apinov@isa.ulisboa.pt](mailto:apinov@isa.ulisboa.pt)

2 — As candidaturas devem contemplar o título, acrónimo e palavras chave, assim como a descrição sumária do problema e da sua importância societal, o objetivo do projeto proposto,

descrevendo o cariz inovador e o impacte esperado, as tarefas a desenvolver, os recursos e meios que serão necessários, o custo total e o financiamento solicitado.

3 — Na candidatura deverá também constar o currículo resumido de cada membro da equipa.

4 — A candidatura poderá apresentar mentores da AAAISA e/ou AlumnISA que, não pertencendo à equipa do projeto, se dispõem a apoiá-la técnica ou financeiramente, devendo ser indicado o seu papel no projeto.

5 — As candidaturas devem ser apresentadas dentro dos prazos estabelecidos nos respetivos editais.

#### **Artigo 4.º**

##### **Critérios de atribuição dos apoios**

1 — Os projetos ApINOV@ISA são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Dimensão do problema
- b) Grau de inovação e grau de impacte dos resultados esperados
- c) Exequibilidade do projeto no período previsto
- d) Razoabilidade do apoio financeiro solicitado e disponibilidade orçamental

2 — Cada edital de abertura de um concurso poderá explicitar critérios ou restrições adicionais.

3 — Em caso de mérito equivalente, será dada preferência a projetos de cariz interdisciplinar.

4 — Serão aprovados tantos projetos quantos os que se enquadrem no valor do orçamento disponível.

5 — Os apoios a conceder destinam -se a suportar parte ou o total das atividades do projeto, que serão devidamente especificadas na comunicação do apoio.

#### **Artigo 5.º**

##### **Notificação**

1 - Após despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão do ISA, sobre a ata dos resultados, as notificações a que haja lugar são realizadas pela AEISA, por via eletrónica e através da página de internet, notificando a equipa da decisão do projeto e, no caso de aprovação, do valor da verba atribuída.

2 - Não existe possibilidade de recurso da decisão.

#### **Artigo 6.º**

##### **Menção do apoio**

Os projetos a que sejam atribuídos apoios ficam obrigados a usar os logótipos do ISA, da Universidade de Lisboa e, caso se aplique, de outra(s) entidade(s) envolvida(s) na atribuição dos apoios, de modo público e visível.

## **Artigo 7.º**

### **Relatório final**

1 — Os beneficiários de financiamento ficam obrigados a enviar à ApiNOV@ISA, no prazo de 30 dias após o termo das atividades, um relatório sobre a forma como a ação decorreu e como foi utilizado o apoio recebido, incorrendo no dever de o repor caso não apresentem atempadamente o mencionado relatório ou ele evidencie, na análise a que se refere o ponto seguinte, que as atividades apoiadas não foram realizadas nas condições inicialmente previstas.

2 — A ApiNOV@ISA deve proceder à análise do relatório e deverá remetê-lo ao Presidente do ISA com o seu parecer sobre a conformidade do mesmo.

## **Artigo 8.º**

### **Prazos, júri, valores dos apoios e divulgação**

1 — Os prazos, a constituição do júri, e os valores dos apoios a atribuir em cada edição do concurso ApiNOV@ISA serão determinados por despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão do ISA, verificando-se a existência de suporte para os apoios financeiros a conceder em donativos que o ISA tenha ou possa vir a receber e que possa alocar a essa finalidade, sendo sempre divulgada a origem desses apoios externos.

2 — O júri será constituído por dois membros do Conselho de Gestão, um elemento externo ao ISA e um representante da AEISA, tendo um dos dois membros do Conselho de Gestão voto de qualidade em caso de empate.

3 — A divulgação de cada edição do concurso previsto no presente regulamento será realizada através da página de internet do ISA e dos outros meios considerados adequados.

## **Artigo 9.º**

### **Confidencialidade**

Os membros designados para o júri de cada edição obrigam-se expressamente a:

- a) Manter confidencialidade toda e qualquer informação recebida no âmbito do concurso e que por esta seja classificada como confidencial;
- b) Abster-se de copiar, revelar, fazer uso ou de dar às informações confidenciais um tratamento diferente do propósito para o qual foram reveladas.

## **Artigo 10.º**

### **Alterações e Omissões**

1 — As omissões ao presente Regulamento serão analisadas pelo Conselho de Gestão do ISA.

2 — Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelo Presidente do ISA, ou por quem legalmente o substitua, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.